



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a recuperação da SC-283, no trecho que liga Concórdia a Chapecó.

O Deputado que subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- é de conhecimento público a precariedade da sinalização desta rodovia, bem como a ausência de acostamento e a existência de buracos que chegam a apresentar mais de 15cm de profundidade. Em um ponto específico da estrada, chegou-se ao absurdo de colocar um cone de sinalização dentro de um buraco, indicando o perigo ao invés de resolvê-lo;

- tais condições apresentam riscos iminentes aos usuários desta importante via, que é uma das principais rotas de escoamento de produção e transporte de cargas no Estado. Além disso, o impacto negativo também é sentido pela população local, que precisa se deslocar diariamente para trabalhar, estudar e realizar outras atividades; e,

- diante do exposto, é de extrema urgência que medidas sejam tomadas para solucionar esta situação crítica e garantir a segurança e o bem-estar de todos que utilizam a SC-283. Desta forma, solicita-se ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade que providenciem a sinalização adequada, o acostamento e a reparação dos buracos com a máxima urgência possível.

**Requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Sargento Lima, que sugere a Vossa Excelência a recuperação da SC-283, no trecho que liga Concórdia a Chapecó. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente**

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 11/04/2023, às 18:30.

---